EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

RESUMO	
Processo Licitatório:	055/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico 012/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2.024
Objeto:	Aquisição e Instalação de parquinhos infantis e academias ao ar livre no município de Serra dos Aimorés/MG em cumprimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 – Transferegov.br nº 981171/2025
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Modo de Disputa	Aberto
Recebimento Propostas	Início 25/11/2026 Até 07h59min do dia 08/12/2026
Abertura de Propostas	08/12/2026 às 08h00min
Início disputa:	08/12/2026 às 08h30min
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Pregoeira:	Denize Lago Pinto Santana
Local de Realização:	Plataforma: www.licitardigital.com.br
Informações:	compras@pmsa.mg.gov.br

IMPORTANTE - ATENÇÃO

Aos licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação / Pregoeira Denize Lago Pinto Santana, nomeada pela Portaria Municipal nº 014/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 005/2024 e, no que couber, pelas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28/2024 e nº 33/2023, em observância ao Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 (Transferegov.br nº 981171/2025).

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG, através do endereço eletrônico www.pmsa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP através do endereço www.gov.br/pncp) a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés e www.pmsa.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição e Instalação de parquinhos infantis e academias ao ar livre no município de Serra dos Aimorés/MG, em cumprimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025, Transferegov.br nº 981171/2025 (Proposta nº 048818/2025), divididos em 02 (dois) lotes distintos (Lote 1: Equipamentos de Academia ao Ar Livre; Lote 2: Equipamentos de Parquinhos Infantis / Playgrounds), conforme especificações técnicas, quantitativos e seis endereços de instalação constantes do Termo de Referência.

2.2 A licitação será realizada em ampla participação, dividida em 02 (dois) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote disputado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam integralmente às exigências deste Edital e seus Anexos, importando a participação em submissão irrestrita aos seus termos.

3.2 Às Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será concedido o tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto de 5% e regularidade fiscal tardia), desde que não incidam nas hipóteses de exclusão do art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar e observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Por justificativa técnica de padronização e economia de escala dos conjuntos instalados, não se aplica reserva de cota de 25%.

3.3 Das Vedações: Não poderão participar desta licitação ou celebrar contrato dela decorrente as pessoas jurídicas que:

3.3.1 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação ou incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2 Sejam estrangeiras e não funcionem regularmente no País;

3.3.3 Se apresentem sob forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou em desacordo com os arts. 3º e 4º da Lei nº 5.764/1971;

3.3.4 Integrem o mesmo grupo econômico ou possuam sócios em comum disputando o mesmo lote;

3.3.5 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra dos Aimorés/MG (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021) ou declaração de inidoneidade (art. 156, IV);

3.3.6 Impedimentos federais (Convênio): Vedações obrigatórias do Convênio nº 926/2025 (Cláusula Décima Primeira, Subcláusula sétima): constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU ou da CGU (CEIS/CNEP), no SICAF como impedidas ou suspensas, ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

3.3.7 Se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a recuperação judicial com plano homologado em vigor;

3.3.8 Tenham em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Serra dos Aimorés/MG, Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores (Cláusula Décima, Subcláusula primeira, XIII, do Convênio e art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.4 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação da empresa líder, habilitação individual de cada consorciada, responsabilidade solidária e vedação à participação simultânea em mais de um consórcio ou isoladamente no mesmo lote.

3.5 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.5.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º.

4 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos exclusivamente pela plataforma www.licitardigital.com.br, cabendo à Pregoeira decidir no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame. A impugnação tempestiva não impede a participação do impugnante

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública via internet, mediante chave de identificação e senha pessoal intransferíveis obtidas em www.licitardigital.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e o uso da senha, bem como o acompanhamento das mensagens no sistema.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Serra dos Aimorés ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limites fixados no Resumo, a proposta com o preço unitário e total de cada item do(s) lote(s) disputado(s) e a descrição do objeto ofertado, vedada qualquer identificação da empresa proponente no cadastramento inicial, sob pena de desclassificação.

6.2 O envio da proposta, preferencialmente acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos de habilitação quando não juntados concomitantemente com a proposta ou documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, corridas contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentodos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser preferencialmente anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR LOTE)

8.1 A abertura da sessão dar-se-á na data e horário previstos no Resumo, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de disputa ABERTO (duração inicial de 10 minutos, com prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos), com intervalo mínimo de diferença de R$ 10,00 (dez reais) entre lances.

8.2 Encerrada a fase de lances, aplicar-se-á o empate ficto de até 5% em favor de ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), com prazo de 5 (cinco) minutos para lance de desempate (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006). Persistindo empate, observar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A Pregoeira negociará contraproposta com o primeiro colocado de cada lote pelo sistema eletrônico e solicitará o envio, no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável justificadamente), da proposta final readequada ao último lance ofertado, discriminando os preços unitários e totais de todos os itens do lote, os quais não poderão superar os preços unitários referenciais do Anexo I.

8.4 A desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, desconformidade com o Anexo I, preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis (assegurada diligência prévia para comprovação de exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Pregoeira verificará as condições de participação do licitante provisoriamente vencedor de cada lote mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), abrangendo TCU, CNJ, CEIS e CNEP, bem como consulta ao SICAF, em atendimento à Cláusula Décima Primeira, Subcláusulas sétima e oitava, do Convênio nº 926/2025.

9.2 Atendidas as condições de participação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação (prorrogável mediante justificativa tempestiva), os documentos de habilitação abaixo (caso não tenham sido anexados previamente com a proposta):

9.2.1 **Habilitação Jurídica**: Registro comercial, contrato social consolidado (ou alterações), CCMEI ou ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores; para ME/EPP, declaração e certidão simplificada da Junta Comercial emitida no exercício corrente; indicação de telefone e e-mail oficial para notificações.

9.2.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**: Cartão CNPJ; Certidão Conjunta RFB/PGFN

(tributos federais e dívida ativa da União); Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede; CRF/FGTS; e CNDT (Justiça do Trabalho).

9.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira**: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante (validade de 90 dias, se não expressa), admitida certidão positiva acompanhada de comprovante de homologação judicial do plano de recuperação em vigor.

9.2.4 **Qualificação Técnica**: Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao lote disputado, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, local e período de execução. Admitido o somatório de atestados.

9.3 Em caso de dúvida sobre a integridade de documento digital, a Pregoeira poderá diligenciar ou exigir cópia autenticada em até 24 horas. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs seguirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

9.4 **DEMAIS CONDIÇÕES:**

9.4.1 Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.6 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021), com subsequente registro integral no Transferegov.br e publicação no PNCP.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CTEF) E DA DISPENSA DE GARANTIA

13.1 Homologado o certame, o adjudicatário de cada lote será convocado via sistema e e-mail para assinar o Termo de Contrato (Anexo II) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Por ocasião da assinatura e antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, será exigida a manutenção das condições de habilitação e realizada consulta prévia obrigatória ao CEIS (Cláusula Décima Primeira, Subcláusula oitava, do Convênio nº 926/2025).

13.3 Garantia Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021): Fica expressamente DISPENSADA a exigência de garantia de execução contratual, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), visto que o pagamento é liberado exclusivamente após o recebimento definitivo de cada localidade integralmente instalada.

14. DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGA

14.1 O prazo máximo para entrega e instalação completa de todos os equipamentos de cada lote nos 06 (seis) endereços públicos indicados é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS), com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

14.2 Das Obrigações da Contratada: fornecer e instalar equipamentos novos conforme Anexo I, normas ABNT NBR 16779 e NBR 16071 e diretrizes de acessibilidade; arcar com frete, bases sólidas de concreto, montagem, limpeza final e garantia; manter e-mail institucional ativo e condições de habilitação; promover readequações sem ônus em caso de impropriedades (Cláusula Quarta, II, "k", do Convênio); permitir livre acesso do Ministério do Esporte e órgãos de controle da União aos seus documentos e registros contábeis (Cláusula Quarta, II, "m"); e inserir informações e documentos da execução no Transferegov.br (Cláusula Quarta, II, "n").

14.3 Das Obrigações do Contratante (Município): disponibilizar os seis locais públicos liberados e acessíveis; acompanhar e fiscalizar a execução mediante vistorias registradas no Transferegov.br; emitir os termos de recebimento provisório e definitivo por localidade concluída; decidir requerimentos em até 30 dias; e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por localidade integralmente concluída dentro de cada lote, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da respectiva Nota Fiscal (contendo menção expressa ao "Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 - Transferegov.br nº 981171/2025"), exclusivamente por meio do sistema Transferegov.br, mediante Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), com crédito direto na

conta corrente de titularidade da Contratada.

15.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.2 Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Serra dos Aimorés - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

15.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Serra dos Aimorés - MG.

15.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

15.3 O Município de Serra dos Aimorés - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Serra dos Aimorés - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Serra dos Aimorés - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Serra dos Aimorés - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Serra dos Aimorés - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros deacordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou poroutro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma formapara o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II do presente edital.

16.2 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico

e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá desse edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.1 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, conforme art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (regularidade fiscal) consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ALTERAÇÕES E EXTENSÃO DAS PENALIDADE

17.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 156 a 163), às seguintes sanções:

a) advertência, por inexecução parcial de menor gravidade;

b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da localidade em atraso, até o limite de 10%;

c) multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou abandono;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra dos Aimorés/MG pelo prazo de até 03 (três) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

17.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, admitindo-se reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, II, "d", e acréscimos ou supressões de até 25% nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (observados os limites do Convênio nº 926/2025).

17.3 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Serra dos Aimorés - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.3.1 Retardarem a execução do pregão;

17.3.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.3.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e

apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Serra dos Aimorés e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entreo(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimentodo disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DA SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 O Fornecedor e Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.2 Fornecedor e Contratante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

19.3 As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

19.4 O Fornecedor e Contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

19.5 O Município de Serra dos Aimorés/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

19.6 O município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Serra dos Aimorés /MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

19.7 O Município de Serra dos Aimorés/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

19.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

19.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Serra dos Aimorés /MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

19.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

19.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

19.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

19.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

19.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo coma sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3 - É facultado a pregoeira ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o àspenalidades legalmente estabelecidas.

20.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificaçãonesta licitação.

20.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

20.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentosde habilitação apresentados na sessão.

20.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específicanão ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

20.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

20.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

a) Termo de Referência;

b) Minuta do Contrato.

20.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp ou www.pmsa.mg.gov.br.

20.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim decompletar a instrução do processo.

20.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.22 - O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

20.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

20.25 - O foro da Justiça Estadual de Nanuque - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

20.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Av. Rio Amazonas, 700, Centro, CEP: 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG, nos dias úteis, das 07h30 às 13h30 ou pelo telefone (33) 3508-0420 e-mail: licitacao@pmsa.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

Serra dos Aimorés - MG, 23 de novembro de 2026.

Denize Lago Pinto Santana
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição e Instalação de parquinhos infantis e academias ao ar livre no município de Serra dos Aimorés/MG, divididos em 02 (dois) lotes distintos, nos termos das especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I-A, em cumprimento ao Convênio nº 926/2025 (Transferegov.br nº 981171/2025) celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

1.2. Os bens e serviços acessórios de instalação objeto desta contratação são caracterizados como comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não configurando obra ou serviço de engenharia, em conformidade com o regime simplificado do Convênio nº 926/2025.

Lote	Descrição do Lote	Qtde. Itens	Qtde. Unid.	Valor Estimado	Part. (%)
Lote 1	Equipamentos de Academia ao Ar Livre (fornecimento e instalação)	12	28	R$ 151.312,40	61,96%
Lote 2	Equipamentos de Parquinhos Infantis / Playgrounds (fornecimento e instalação)	7	23	R$ 92.916,90	38,04%
TOTAL	**Aquisição e Instalação Global**	**19**	**51**	**R$ 244.229,30**	**100,00%**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo (CTEF), respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite da vigência do Convênio nº 926/2025, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que compatível com a vigência do instrumento federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, bem como no Projeto Técnico vinculado à Proposta Transferegov.br nº 048818/2025.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a carência de infraestrutura pública de esporte, recreação e lazer no Município de Serra dos Aimorés/MG (6.944 habitantes - IBGE/2022; IDH 0,651 - IBGE/2010), ampliando o acesso gratuito de crianças, jovens, adultos, idosos e famílias a espaços inclusivos e seguros, bem como pelo dever jurídico de executar integralmente o objeto pactuado na Cláusula Primeira do Convênio nº 926/2025 (Transferegov.br nº 981171/2025), sob pena de rescisão e devolução dos recursos federais.

2.3. O Município encontra-se em fase de regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA); todavia, a contratação está integralmente alinhada ao PPA, à LDO e à LOA vigentes,

amparada por recursos federais empenhados e contrapartida municipal consignada na Lei Orçamentária Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução abrange o fornecimento e a instalação integral de 51 (cinquenta e um) equipamentos novos - sendo 28 aparelhos de academia ao ar livre (Lote 1) e 23 brinquedos infantis (Lote 2, compostos por brinquedos metálicos isolados com complementos em madeira plástica e 3 Casinhas do Tarzan em eucalipto autoclavado) - fixados em bases sólidas de concreto em seis endereços públicos do Município de Serra dos Aimorés/MG, entregues completos com chumbadores, parafusos, placas orientativas e manuais técnicos.

3.2. A solução contempla garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, pintura, corrosão precoce ou falhas de instalação, contados do recebimento definitivo de cada localidade, com assistência técnica gratuita e fornecimento de manual de inspeção periódica e conservação para o ciclo de vida do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Requisitos Técnicos Específicos - Lote 1 (Academias ao Ar Livre)

a) Conformidade com a norma ABNT NBR 16779 (Equipamentos de ginástica ao ar livre - Requisitos de segurança e métodos de ensaio), no que couber.

b) Estrutura fabricada em tubos de aço carbono de alta resistência, montada com solda tipo MIG e parafusos e arruelas zincadas, com superfícies tratadas com película protetiva anticorrosiva (fosfatização/galvanização), pintura eletrostática a pó resistente a raios UV, adesivos de identificação, acabamentos sem arestas cortantes, tampões de vedação e rolamentos blindados.

c) Fixação obrigatória de todos os equipamentos em base sólida de concreto, garantindo estabilidade estrutural e nivelamento.

d) Placas orientativas 2x1 adesivas frente e verso (Item 1) confeccionadas em tubos de aço carbono com película protetiva, parafusos e arruelas zincadas, resistentes a intempéries, contendo instruções de uso, alongamento e faixa etária recomendada.

4.2. Requisitos Técnicos Específicos - Lote 2 (Parquinhos Infantis / Playgrounds)

a) Conformidade rigorosa com a série de normas ABNT NBR 16071 (Playgrounds - Requisitos de segurança, inspeção, instalação e manutenção).

b) Subgrupo 1 - Brinquedos metálicos isolados (Itens 1 a 6 do Lote 2): confeccionados em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática atóxica de alta resistência, complementados por peças em madeira plástica colorida, cantos arredondados, parafusos embutidos ou protegidos por tampas de segurança e fixação em base sólida de concreto.

c) Subgrupo 2 - Casinha do Tarzan em madeira (Item 7 do Lote 2): conjunto estrutural de brinquedos agrupados formando trajeto sequencial de entretenimento com brinquedos conectados, construído em troncos de madeira de eucalipto de reflorestamento submetidos ao processo de autoclave contra fungos e insetos, lixada, sem farpas e com acabamento em verniz/stain atóxico de uso externo.

4.3. Sustentabilidade, Acessibilidade e Garantia Contratual

a) **Sustentabilidade ambiental:** Para a Casinha do Tarzan (Item 7 do Lote 2), a contratada deverá apresentar comprovação de origem legal e reflorestamento da madeira (DOF - Documento de Origem Florestal ou certificação FSC/Cerflor). Todas as tintas e vernizes deverão ser atóxicos e isentos de chumbo e metais pesados.

b) **Acessibilidade:** Na instalação dos equipamentos, deverão ser observadas as regras e diretrizes legais de acessibilidade vigentes, conforme Cláusula Quarta, inciso II, alínea "y", do Convênio nº 926/2025.

c) **Dispensa de garantia contratual:** Fica expressamente dispensada a exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o risco financeiro à Administração encontra-se mitigado pelo critério de pagamento condicionado ao recebimento definitivo de cada localidade integralmente instalada, evitando-se o encarecimento das propostas e ampliando a competitividade do certame.

d) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvados serviços acessórios estritamente vinculados ao transporte/frete, instalação mantida a responsabilidade integral da contratada.

4.4. Cláusulas Obrigatórias Decorrentes do Convênio nº 926/2025

a) **Responsabilidade pela qualidade:** A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação executados, obrigando-se a promover, às suas expensas, todas as readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que comprometam a consecução ou a segurança do objeto (Cláusula Quarta, II, "k").

b) **Livre acesso aos órgãos de controle:** A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Esporte (CONCEDENTE) e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como de eventual apoiador técnico, aos seus documentos e registros contábeis relacionados à execução do contrato (Cláusula Quarta, II, "m").

c) **Registro no Transferegov.br:** A contratada deverá inserir e manter atualizadas as informações e os documentos relativos à execução contratual no sistema Transferegov.br, sempre que aplicável e demandado pela fiscalização (Cláusula Quarta, II, "n").

d) **Proteção de Dados (LGPD):** As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação (Cláusula Quinta).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e")

5.1. O prazo máximo para entrega e instalação integral de todos os equipamentos de cada lote será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS) emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados diretamente nos 06 (seis) endereços públicos definidos no Projeto Técnico aprovado, conforme distribuição detalhada abaixo e no Anexo I:

Localidade / Endereço Público	Lote 1 (Academia)	Lote 2 (Parquinho)
Av. Contorno Amazonas, s/n - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Academia 1 (10 un.)	Playground 1 (6 un.) + Casinha Tarzan 1
Rua Medeiros Neto, s/n - Bairro Santa Mônica	Academia 2 (6 un.)	Playground 2 (4 un.)
Rua Rio Dourado, s/n - Centro	Academia 3 (6 un.)	Casinha Tarzan 2 (1 un.)
Rua São Paulo, s/n - Bairro Nalverana	Academia 4 (6 un.)	Casinha Tarzan 3 (1 un.)
Rua Ouro Preto, s/n - Bairro Serra Verde	-	Playground 3 (5 un.)
Rua do Comércio, s/n - Aimorezinho	-	Playground 4 (5 un.)

5.3. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, mobilização de equipe técnica, fornecimento de insumos e execução das bases sólidas de concreto, chumbamento, montagem, nivelamento, testes de segurança e limpeza integral das áreas após a conclusão dos serviços, incluindo destinação ambientalmente adequada de embalagens e sobras.

5.4. O prazo de garantia técnica dos equipamentos e da instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada localidade. Detectado defeito durante a garantia, a contratada deverá efetuar o reparo ou substituição sem ônus ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f")

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), contando com a estrutura técnica e gerencial declarada no Projeto Técnico - acompanhamento convenial no Transferegov.br pelo Fiscal de Contrato designado pelo município.

6.3. Compete à fiscalização realizar visitas regulares às seis localidades de instalação, registrar o avanço físico e as vistorias nos aplicativos disponibilizados pelo Transferegov.br (Cláusula Quarta, II, "q", "r" e "s"), notificar a contratada para correção de vícios ou imperfeições e atestar as medições por localidade concluída.

6.4. O Município providenciará o envio do instrumento contratual ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o registro completo do processo licitatório, homologação e contrato (CTEF) no Transferegov.br, condição necessária à liberação dos recursos federais (Cláusula Nona, Subcláusula segunda).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

7.1. Medição e Recebimento do Objeto (por Localidade Concluída)

a) **Critério de medição:** A medição será realizada por localidade integralmente concluída dentro de cada lote (conforme distribuição do Anexo I), somente sendo liberada para pagamento

a localidade cujos equipamentos do respectivo lote estejam 100% entregues, instalados em bases sólidas de concreto, nivelados, testados e com área limpa.

b) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da conclusão da instalação de todos os itens do lote previstos para determinada localidade, mediante termo circunstanciado lavrado pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas e normas ABNT NBR 16779 / NBR 16071.

c) **Recebimento Definitivo:** Será emitido em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo gestor/comissão após vistoria técnica in loco que comprove a perfeita execução e a estabilidade das bases de concreto. Havendo pendências, o prazo ficará suspenso até a integral correção pela contratada.

7.2. Liquidação e Pagamento via Transferegov.br (OPP)

a) **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da localidade concluída e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

b) **Faturamento:** A Nota Fiscal deverá discriminar obrigatoriamente: o número do contrato, o lote, a localidade concluída, os itens instalados com respectivos quantitativos e valores unitários, bem como a menção expressa ao "Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 - Transferegov.br nº 981171/2025".

c) **Forma de pagamento (OPP):** Em observância à Cláusula Nona, Subcláusula terceira, e à Cláusula Décima, Subcláusulas segunda e terceira, do Convênio, o pagamento será realizado exclusivamente por meio do sistema Transferegov.br, mediante Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), com crédito direto na conta corrente bancária de titularidade da empresa contratada, após prévio registro no sistema dos dados do fornecedor, do contrato e da nota fiscal.

d) **Regularidade fiscal:** A liberação do pagamento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada e à ausência de impedimentos no CEIS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativa de parcelamento em 02 (dois) lotes constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Forma de apresentação da proposta (preço unitário global - dispensa de BDI e Encargos Sociais): Por se tratar de aquisição de bens comuns com instalação acessória, amparada em convênio sob regime simplificado sem obra ou serviço de engenharia, não se aplica a exigência de planilha discriminativa de Encargos Sociais e BDI (Cláusula Quarta, II, "h", iii, do Convênio). Os licitantes deverão apresentar proposta contendo o preço unitário e global de cada item do lote disputado, declarando expressamente que nele estão inclusos o equipamento, frete, insumos e execução das bases sólidas de concreto, instalação, tributos, garantias e demais custos diretos e indiretos.

8.3. Para fins de habilitação, além da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista no Edital (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), exigir-se-á:

a) **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do respectivo lote, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) **Vedações obrigatórias do Convênio:** É vedada a participação na licitação ou a contratação de empresas que constem: (i) no cadastro de empresas inidôneas do TCU ou da CGU; (ii) no SICAF como impedidas ou suspensas; ou (iii) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ. Antes da solicitação de entrega/instalação, o Município consultará obrigatoriamente o CEIS no Portal da Transparência (Cláusula Décima Primeira, Subcláusulas sétima e oitava, do Convênio).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 244.229,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos), sendo R$ 151.312,40 para o Lote 1 e R$ 92.916,90 para o Lote 2, conforme preços unitários referenciais detalhados no Anexo I.

9.2. Os preços unitários máximos aceitáveis encontram-se respaldados na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e registrada no Transferegov.br (Cláusula Quarta, II, "a").

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 (Transferegov.br nº 981171/2025), no montante global pactuado de R$ 246.000,00, conforme classificação abaixo:

a) **Repasse Federal (Concedente):** Orçamento da União / Ministério do Esporte, UG 180073, Nota de Empenho nº 2025NE001124, Programa de Trabalho nº 27.812.5126.00SL, PTRES 253665, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 44.40.42.

b) **Contrapartida Municipal (Convenente):** Consignados na Lei Orçamentária Municipal, em conformidade com o art. 91, inciso I, alínea "a", da LDO Federal nº 15.080/2024, observada a inclusão de dotação orçamentária específica no orçamento municipal (Cláusula Sétima do Convênio).

10.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026:

02.06.02 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

27.812.2008.3025 Implement. Espaços para a Prática Esporte

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Obrigações da Contratante (Município)

a) Disponibilizar os seis locais públicos liberados e acessíveis para instalação dos equipamentos, com infraestrutura básica de entorno.

b) Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução contratual e realizar os recebimentos provisório e definitivo por localidade concluída.

c) Efetuar os pagamentos via Transferegov.br (OPP) nos prazos estabelecidos, observada a regularidade fiscal e a consulta ao CEIS.

11.2. Obrigações da Contratada

a) Fornecer e instalar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em rigorosa conformidade com as especificações do Anexo I, normas ABNT NBR 16779 e NBR 16071, diretrizes de acessibilidade e prazo de 30 dias corridos.

b) Arcar com todos os custos de transporte, bases de concreto, montagem, limpeza final, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional ao Município.

c) Garantir os equipamentos e a instalação por no mínimo 12 meses, corrigindo sem ônus eventuais defeitos ou impropriedades.

d) Cumprir integralmente as cláusulas conveniais de livre acesso aos órgãos de controle da União e inserção de documentos/informações da execução no Transferegov.br.

11.3. Infrações e Sanções Administrativas

11.3.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa (moratória e compensatória, nos percentuais definidos no Edital e no Contrato), impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Serra dos Aimorés-MG, 23 de Novembro de 2026.

HELEN SELDMAYER

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I-A - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, DESTINAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS (EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO)

LOTE 1 - Equipamentos de Academia ao Ar Livre (Fornecimento e Instalação)

Item	Especificação Técnica (Fornecimento e Instalação)	Destinação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Placa orientativa 2x1 adesiva frente e verso -** Peça para orientação de exercícios no uso dos equipamentos, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono, montada com parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva e adesivo frente e verso.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Centro, Nalverana	04	R$ 5.202,60	R$ 20.810,40
2	**Simulador de cavalgada duplo -** Peça para simulação de exercício de cavalgada, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Centro, Nalverana	04	R$ 4.956,50	R$ 19.826,00
3	**Twist duplo -** Peça para exercício de musculatura abdominal/rotação, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida, Centro, Santa Mônica	03	R$ 3.116,50	R$ 9.349,50
4	**Abdominal em paralelas duplo / abdominal duplo -** Peça para exercício abdominal em paralelas, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida	01	R$ 6.371,00	R$ 6.371,00
5	**Barra fixa / Espaldar -** Peça vertical para alongamento e fortalecimento, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida	01	R$ 8.211,00	R$ 8.211,00
6	**Bicicleta simples dupla -** Peça para simulação de exercício em bicicleta (pedal e pernas), fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida, Centro, Nalverana	03	R$ 4.255,00	R$ 12.765,00
7	**Exercitador de pernas duplo / Pressão de pernas duplo -** Peça para exercício e pressão de pernas, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Nalverana	03	R$ 4.266,50	R$ 12.799,50

Item	Especificação Técnica (Fornecimento e Instalação)	Destinação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
8	**Flexor de Pernas em Pé duplo / Flexor e Extensor de pernas duplo -** Peça para exercício de flexão e extensão de pernas em pé, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida	01	R$ 12.190,00	R$ 12.190,00
9	**Peitoral - Duplo / Peitoral com puxador - Duplo -** Peça para exercício da musculatura peitoral, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida	01	R$ 7.475,00	R$ 7.475,00
10	**Prancha Lateral Dupla / Surf - Dupla -** Peça para exercício da musculatura lateral do abdômen, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	Santa Mônica, Centro	02	R$ 4.485,00	R$ 8.970,00
11	**Puxador costas duplo / Puxador duplo -** Peça para exercício da musculatura das costas, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	Nalverana	01	R$ 6.785,00	R$ 6.785,00
12	**Simulador de percurso duplo / Simulador de caminhada duplo -** Peça simuladora de caminhada, fixada em base sólida de concreto, confeccionada em tubos de aço carbono com solda MIG, parafusos e arruelas zincadas, superfícies tratadas com película protetiva.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Centro, Nalverana	04	R$ 6.440,00	R$ 25.760,00
Subt.	**12 itens distintos - Academia ao Ar Livre**	**Unidade: UN**	**28**	**-**	**R$ 151.312,40**

LOTE 2 - Equipamentos de Parquinhos Infantis / Playgrounds (Fornecimento e Instalação)

Item	Especificação Técnica (Fornecimento e Instalação)	Destinação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Escorregador médio - 2 metros -** Brinquedo infantil em metal com rampa de escorregamento, confeccionado em tubos de aço carbono com pintura eletrostática atóxica e complementos em madeira plástica colorida, fixado em base sólida de concreto.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Serra Verde	03	R$ 1.891,75	R$ 5.675,25

Item	Especificação Técnica (Fornecimento e Instalação)	Destinação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
2	**Balanço vai e vem / Rema-rema / Lambreta -** Brinquedo infantil em metal com movimento pendular, confeccionado em tubos de aço carbono com pintura eletrostática atóxica e complementos em madeira plástica colorida, fixado em base sólida de concreto.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Serra Verde, Aimorezinho	04	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
3	**Escada horizontal Infantil com 2,5 metros -** Brinquedo infantil em forma de escada horizontal sustentada por barras verticais metálicas para sustentação por membros superiores, confeccionado em tubos de aço carbono com pintura eletrostática atóxica, fixado em base sólida de concreto.	N. S. Aparecida, Serra Verde, Aimorezinho	03	R$ 2.236,75	R$ 6.710,25
4	**Gira-gira / Carrossel 4 lugares -** Brinquedo infantil em metal com movimento giratório e 4 assentos, confeccionado em tubos de aço carbono com pintura eletrostática atóxica e complementos em madeira plástica colorida, fixado em base sólida de concreto.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Serra Verde, Aimorezinho	04	R$ 2.231,00	R$ 8.924,00
5	**Labirinto / Gaiola / Escalada -** Brinquedo infantil em metal com barras horizontais e verticais formando espaços e passagens, confeccionado em tubos de aço carbono com pintura eletrostática atóxica, fixado em base sólida de concreto.	N. S. Aparecida, Santa Mônica, Aimorezinho	03	R$ 4.728,80	R$ 14.186,40
6	**Gangorra metálica -** Brinquedo infantil em metal com movimento pendular vertical, confeccionado em tubos de aço carbono com pintura eletrostática atóxica e complementos em madeira plástica colorida, fixado em base sólida de concreto.	N. S. Aparecida, Aimorezinho, Serra Verde	03	R$ 2.507,00	R$ 7.521,00
7	**Casinha do Tarzan, em madeira -** Conjunto estrutural de brinquedos agrupados e trajeto sequencial de entretenimento com brinquedos conectados, construído em troncos de madeira de eucalipto de reflorestamento submetidos ao processo de autoclave.	N. S. Aparecida, Centro, Nalverana	03	R$ 10.500,00	R$ 31.500,00
Subt.	**7 itens distintos - Parquinhos Infantis**	**Unidade: UN**	**23**	**-**	**R$ 92.916,90**

Quadro de Referência para Medição e Pagamento por Localidade Concluída

Localidade / Endereço	Lote 1 (Qtd)	Valor Ref. Lote 1	Lote 2 (Qtd)	Valor Ref. Lote 2	Total Localidade
Av. Contorno Amazonas, s/n - Bairro Nossa Senhora Aparecida	10	R$ 62.484,10	7	R$ 28.695,30	**R$ 91.179,40**
Rua Medeiros Neto, s/n - Bairro Santa Mônica	6	R$ 28.467,10	4	R$ 13.451,55	**R$ 41.918,65**
Rua Rio Dourado, s/n - Centro	6	R$ 28.455,60	1	R$ 10.500,00	**R$ 38.955,60**

Localidade / Endereço	Lote 1 (Qtd)	Valor Ref. Lote 1	Lote 2 (Qtd)	Valor Ref. Lote 2	Total Localidade
Rua São Paulo, s/n - Bairro Nalverana	6	R$ 31.905,60	1	R$ 10.500,00	**R$ 42.405,60**
Rua Ouro Preto, s/n - Bairro Serra Verde	-	-	5	R$ 13.466,50	**R$ 13.466,50**
Rua do Comércio, s/n - Aimorezinho	-	-	5	R$ 16.303,55	**R$ 16.303,55**
TOTAL GERAL (6 Localidades)	**28**	**R$ 151.312,40**	**23**	**R$ 92.916,90**	**R$ 244.229,30**

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº __ / 2026

Processo Licitatório nº 055/2026
Pregão Eletrônico nº012/2026

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, entidade de direito público, CNPJ nº....., sediada na Av. Rio Amazonas, 700, Centro, CEP: 39.868-000, na cidade de Serra dos Aimorés (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ..., portador do CPF nº _____ e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n° 012/2026, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Serra dos Aimorés - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE / LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE PARQUINHOS INFANTIS, fixados em bases sólidas de concreto nos endereços públicos do Município de Serra dos Aimorés/MG especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Projeto Técnico do Convênio nº 926/2025, conforme planilha adjudicada abaixo:

Item	Especificação (Lote Adjudicado)	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
...	Inserir itens do Lote 1 e/ou Lote 2 conforme proposta vencedora	UN			
TOTAL	**VALOR GLOBAL DO CONTRATO (EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO)**	**UN**		**—**	**R$ _____**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, a Proposta da CONTRATADA e o Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 005/2024 e as Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28/2024 e nº 33/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, observando-se o limite da vigência do Convênio nº 926/2025, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 desde que compatível com a vigência do ajuste federal.

3.2. A entrega e a instalação integral dos equipamentos nos endereços definidos no Termo de Referência deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS).

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO (OPP) E REAJUSTE

4.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos: equipamentos, frete, insumos e execução das bases sólidas de concreto, instalação, limpeza final, garantia mínima de 12 meses, tributos e encargos trabalhistas.

4.2. A medição será efetuada por localidade integralmente concluída, mediante Recebimento Provisório no ato da conclusão e Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis após vistoria técnica in loco.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal (contendo menção expressa ao "Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 - Transferegov.br nº 981171/2025"), exclusivamente por meio do sistema Transferegov.br, via Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), com crédito direto na conta bancária da CONTRATADA (vedado pagamento após a vigência do Convênio, salvo fato gerador ocorrido durante sua vigência - Cláusula Décima, Subcláusula primeira, V).

4.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, aplicando-se, após a anualidade, o índice IPCA/IBGE (por apostilamento). Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até 30 (trinta) dias. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 (Transferegov.br nº 981171/2025 de repasse da União (UG 180073, NE nº 2025NE001124, PT 27.812.5126.00SL, PTRES 253665, Fonte 3129000000, ND 44.40.42) e de contrapartida municipal, na dotação orçamentária municipal:

02.06.02 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

27.812.2008.3025 Implement. Espaços para a Prática Esporte

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021): Não será exigida garantia contratual, conforme justificativa expressa no Termo de Referência.

6.2. Garantia técnica do objeto: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, pintura, corrosão precoce ou falhas de instalação, contados do recebimento definitivo de cada localidade, com atendimento sem ônus em até 15 (quinze) dias corridos após notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVÊNIO Nº 926/2025 E DA LGPD

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se expressamente a:

a) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços de instalação executados, promovendo readequações às suas expensas sempre que detectadas impropriedades (Cláusula Quarta, II, "k");

b) Permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Esporte (CONCEDENTE), dos órgãos de controle interno e externo da União e de eventual apoiador técnico aos seus documentos e registros contábeis relacionados à execução deste contrato (Cláusula Quarta, II, "m");

c) Inserir e manter atualizadas as informações e os documentos relativos à execução contratual no sistema Transferegov.br (Cláusula Quarta, II, "n");

d) Observar rigorosamente as regras e diretrizes legais de acessibilidade na instalação dos equipamentos (Cláusula Quarta, II, "y") e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Cláusula Quinta).

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO, RISCOS, SANÇÕES E EXTINÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização seguirão o Termo de Referência (com registros no Transferegov.br e apoio técnico de engenharia), observando-se a Análise de Riscos constante dos autos (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021). As sanções administrativas (arts. 155 a 163) e as hipóteses de extinção contratual (arts. 137 a 139) seguem o disposto no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

9.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE, ASSINATURA ELETRÔNICA E FORO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021) e o registro no Transferegov.br. O instrumento poderá ser firmado mediante assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) ou avançada legalmente válida (Lei nº 14.063/2020 e MP nº 2.200-2/2001).

Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque/MG para dirimir eventuais litígios (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Serra dos Aimorés - MG, XX de XX de 2026

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 055/2026
Pregão Eletrônico nº 012/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara,** para os devidos fins:

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Local e data.

_____

Assinatura